



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Secretaria Geral Parlamentar
Secretaria de Documentação
Equipe de Documentação do Legislativo

PROJETO DE EMENDA À LEI ORGÂNICA 04-00005/2021 do Vereador Delegado Palumbo (MDB)

"Dispõe sobre a alteração do inciso III do art. 225 da Lei Orgânica do Município de São Paulo, com a finalidade de reassegurar a gratuidade do transporte público aos idosos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO PROMULGA:

Art. 1º O inciso III do art. 225 da Lei Orgânica do Município de São Paulo passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 225 [...]

I - [...]

II - [...]

III - a gratuidade do transporte coletivo urbano, para os maiores de 60 (sessenta) anos, e aposentados de baixa renda, vedada a criação de qualquer tipo de dificuldade ou embaraço ao beneficiário;

IV - [...]

V - [...]

Art. 2º Esta emenda entrará em vigor na data da sua publicação.

Sala das Sessões, 11 de junho de 2021.

Às Comissões competentes.

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 30/06/2021, p. 81

Para informações sobre este projeto, visite o site www.saopaulo.sp.leg.br.